

## TERMO DE ADITAMENTO

### QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 026/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA SANDRO LUIZ ROSAS ABRANTES – ME.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Juliano Galdino Teixeira**, brasileiro, casado, advogado, portador do Registro Geral n.º MG – 2.786.015 emitido pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 530.391.571-91, residente e domiciliado na Rua Do Expedicionário, n.º 186 – Apto 06, Bairro Varginha, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.501-122, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **SANDRO LUIZ ROSAS ABRANTES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.601.621/0001-38 com sede na Rua Goiás, n.º 383, Bairro Centro, Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, CEP 37.701-005, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. Sandro Luiz Rosas Abrantes**, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro Geral n.º M - 1.192.621 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 376.271.126-72, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, n.º 615, apto 72, Bairro Centro, Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, CEP 37.701-0040, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar a Cláusula Quarta, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**  
**CLAUSULA QUARTA:**

**DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA QUARTA**  
**DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em seis de maio de dois mil e dezoito – 06/05/2018, findando em cinco de maio de dois mil e dezenove – 05/05/2019. Fica acordado entre ambas as partes que não haverá incidência do reajuste ora firmado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 05 de maio de 2018.

**MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**  
**Juliano Galdino Teixeira**  
Secretário Municipal de Planejamento

**SANDRO LUIZ ROSAS ABRANTES – ME**  
**Sandro Luiz Rosas Abrantes**  
CONTRATADO

**VISTO: PROJU**